



EDITAL Nº 002/2022
SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS
DE Mestrado Profissional – PROFLETRAS-UFBA

A Coordenação do **Mestrado Profissional em Letras**, da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de estudantes da turma 8, ingressantes 2022, com o objetivo de conceder bolsas de Mestrado Profissional, conforme instrui a **Resolução 001/21 (Acesse aqui o link: <https://drive.google.com/file/d/1qJISE1ZRi4yqWAGbqD25gZnC3sKwsOU2/view?usp=sharing>)**, da Coordenação Nacional do PROFLETRAS, emitida em 09 de março de 2021.

1 CONCESSÃO DE BOLSA E COMPETÊNCIAS

1.1 Conforme instrução normativa disposta na **Resolução 001/21**:

- I. A concessão de bolsa de estudo aos alunos matriculados no PROFLETRAS é de exclusiva competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), como agência financiadora, em consonância com suas regras e normas vigentes, com o estabelecido no Edital do Exame Nacional de Acesso e com as demais normas do Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS).
- II. A classificação do candidato no Exame Nacional de Acesso ao PROFLETRAS não é garantia de concessão de bolsa de estudo.
- III. A concessão do quantitativo de bolsas estará condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES, em consonância com a Portaria nº 61, de 22 de março de 2017.
- IV. O número de bolsas a serem distribuídas entre as unidades locais do PROFLETRAS tem como referência o limite de 30% (trinta por cento) do número de alunos matriculados em cada turma.
- V. O número de bolsas disponibilizadas à unidade UFBA pelos critérios nos incisos I, II, III e IV, será de 04 (quatro).
- VI. Caso a divisão resulte em um número com uma casa decimal maior que cinco será feito o arredondamento, seguindo a regra matemática, desde que haja recurso para a complementação de uma nova quota de bolsa, decorrente de arredondamento para menos (no caso de número com uma casa decimal igual ou menor que cinco).



2 REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Candidato

De acordo com a **RESOLUÇÃO n° 001/21 – COORDENAÇÃO NACIONAL**, de 09 de março de 2021, que define as normas para concessão de bolsas CAPES para os mestrandos do Mestrado Profissional em Letras – PROFLETRAS, o candidato deverá cumprir as seguintes exigências:

2.1.1 Comprovar, a cada semestre, no ato da matrícula, efetiva docência em Língua Portuguesa no Ensino Fundamental (1º ao 9º anos), em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil, mediante declaração do diretor da escola, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 (trinta) dias.

2.1.2 Comprovar pertencer ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino.

2.1.3 Comprovar aprovação em estágio probatório.

2.1.4 Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição Associada promotora do curso.

2.1.5 No momento de matrícula do mestrado, não estar cedido a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou ainda em situação de afastamento integral, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

2.1.6 Não ter usufruído previamente de bolsa de estudo PROFLETRAS/CAPES, independentemente do tempo concedido.

2.1.7 Não estar usufruindo de bolsa de qualquer modalidade, excetuando-se a atuação como bolsista, na condição de tutor, da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme estabelecido pela Portaria conjunta N° 01/CAPES/CNPq, de 12/12/2007.

2.1.8 Não ser discente em qualquer outro programa de pós-graduação.

2.1.9 Assinar o Termo de Compromisso de Bolsista sem rasuras e/ou alterações.

2.1.10 Durante o curso, comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelas entidades promotoras do curso (Portaria CAPES/ 209, artigo 7º., inciso IV).

2.1.11 Comprometer-se a, após o término do mestrado, por igual período ao de vigência da bolsa, colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB.



Universidade Federal da Bahia
Instituto de Letras
Mestrado Profissional em Letras
PROFLETRAS



R. Barão de Jeremoabo, 147, Campus Universitário Ondina, Salvador, Bahia.
CEP: 40170-290

2.1.12 Comprometer-se a continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público, visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado.

3 SELEÇÃO DE BOLSA

Para concorrer à seleção de bolsa, o candidato deverá cumprir as seguintes exigências previstas no Art. 6º da **Resolução 0001/21** (**Acesse aqui o link: <https://drive.google.com/file/d/1qJISE1ZRi4yqWAGbqD25gZnC3sKwsOU2/view?usp=sharing>**)

3.1 Estar efetivamente matriculado no PROFLETRAS.

3.2 Efetuar inscrição, em formulário próprio, disponível no *site* do PROFLETRAS (<https://profletras.ufba.br/>).

3.3 Indicar, no formulário de inscrição, além de seus dados pessoais, a pontuação que lhe é pertinente, seguindo os critérios elencados no artigo 7º.

3.4 Entregar documento comprobatório da renda no ato da inscrição.

4 INSCRIÇÕES

4.1 A candidatura deverá ser efetivada, exclusivamente pelo e-mail: selecaobolsas2022@gmail.com, **do dia 25 de fevereiro ao dia 03 de março de 2022** (ANEXO I), com a divulgação do resultado prevista para o dia 08 do mesmo mês e ano, no site do programa.

4.2 Apresentar, junto ao **formulário** referido no item 3.2, os seguintes documentos:

- A. Cópia legível do documento de identidade do candidato.
- B. Cópia legível do CPF do candidato (caso não exista no RG ou similar).
- C. Comprovante de residência legível e atualizado do candidato.

Obs.: Caso o candidato não tenha um comprovante em seu nome, deverá anexar algum documento que comprove a vinculação na residência (certidão de casamento, contrato de aluguel etc.)



Universidade Federal da Bahia
Instituto de Letras
Mestrado Profissional em Letras
PROFLETRAS

R. Barão de Jeremoabo, 147, Campus Universitário Ondina, Salvador, Bahia.
CEP: 40170-290



D. Comprovante de Matrícula **2022.1** do candidato.

Obs.: Caso não esteja ainda matriculado, o candidato deverá solicitar à Secretaria do PROFLETRAS uma Declaração da Coordenação do Programa atestando a sua aprovação e informando a data para a matrícula.

- E. Documento comprobatório da renda no ato da inscrição (cópia da declaração de imposto de renda e dos três últimos contracheques).
- F. Documento válido comprobatório de docência em Língua Portuguesa no **Ensino Fundamental (1º ao 9º anos)** devidamente assinado pelo dirigente da unidade, ou pelo seu VICE, caso se encontre em EXERCÍCIO, comprovadamente (documento em anexo na Resolução 001/2021/ Link: <https://drive.google.com/file/d/1qJISE1ZRi4yqWAGbqD25gZnC3sKwsOU2/view?usp=sharing>).
- G. Documento comprobatório de pertencer ao quadro **permanente** de servidores da rede pública de ensino, assinado, obrigatoriamente, pelo(a) diretor(a) da escola OU pela vice-direção, caso esteja em EXERCÍCIO, comprovadamente (documento em anexo na Resolução 001/2021/ Link: <https://drive.google.com/file/d/1qJISE1ZRi4yqWAGbqD25gZnC3sKwsOU2/view?usp=sharing>).
- H. Declaração ou documento que comprove o tempo de atuação efetiva no Ensino Público (declaração do diretor/a da instituição ou órgão, termo de nomeação ou cópia de diário oficial que apresente a data de nomeação) .
- I. Declaração, redigida de próprio punho e devidamente assinada, de não ter usufruído previamente de bolsa de estudo PROFLETRAS/CAPES, independentemente do tempo concedido.
- J. Declaração de comprometimento, redigida de **próprio punho**, devidamente assinada e digitalizada, se colocando à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB após titulação.

OBS.: O documento deve ser legível e sem rasuras, podendo ser manuscrito ou digitado.

- K. Declaração de comprometimento, redigida de **próprio punho** e devidamente assinada, a continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público, visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado.



Universidade Federal da Bahia
Instituto de Letras
Mestrado Profissional em Letras
PROFLETRAS



R. Barão de Jeremoabo, 147, Campus Universitário Ondina, Salvador, Bahia.
CEP: 40170-290

OBS.: O documento deve ser legível e sem rasuras, podendo ser manuscrito ou digitado.

- L. Cópia do extrato de conta bancária do Banco do Brasil, comprovante de abertura de conta ou declaração do banco, contendo o nome do candidato à bolsa como titular da conta, contendo os números da agência e conta corrente, incluindo respectivos dígitos verificadores.

3.3 Os documentos devem ser juntados no mesmo PDF e na seguinte ordem:

- 3.3.1 Formulário de inscrição; Cópia do documento de identidade do candidato, Cópia do CPF do candidato (caso não exista no RG ou similar); Comprovante de residência; Comprovante de Matrícula **2022**; Documento comprobatório da renda familiar; Documento válido comprobatório de docência em Língua Portuguesa no **Ensino Fundamental**; Documento comprobatório de pertencer ao quadro **permanente** de servidores da rede pública de ensino; Declaração (Alínea H); Declaração (Alínea I); Declaração (Alínea J); Declaração (Alínea K); Cópia dos dados bancários.

3.4 A inscrição só será efetivada caso toda a documentação apresentada no item 3 estiver completa.

3.5 Nomear o arquivo da seguinte forma:
documentação_Seleção_de_Bolsa_2022_nome_do_pleiteante_data de envio_turma 8

4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 A análise documental será realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsistas instituída pela Coordenação do Programa.

4.2 Sobre a classificação dos alunos para a concessão das bolsas, critério acadêmico, critério social e seus efeitos de pontuação, composição da nota de classificação para a distribuição das bolsas, divulgação dos resultados e dos critérios em caso de empate na pontuação final e de renúncia ou destituição de candidato, seguir-se-á o que rezam as normas para concessão da bolsa descritas na **Resolução 001/21 (Acesse aqui o link: <https://drive.google.com/file/d/1qJISE1Zri4yqWAGbgD25gZnC3sKwsOU2/view?usp=sharing>)**.

5 HOMOLOGAÇÃO

A homologação do pedido de bolsa pela Coordenação Nacional só será possível depois que:

5.1 O processo de matrícula do discente for completamente encerrado na instituição associada.



**Universidade Federal da Bahia
Instituto de Letras
Mestrado Profissional em Letras
PROFLETRAS**

R. Barão de Jeremoabo, 147, Campus Universitário Ondina, Salvador, Bahia.
CEP: 40170-290



5.2 O discente for devidamente cadastrado pelo Coordenador no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES.

5.3 Tenham sido resolvidas quaisquer outras pendências existentes entre o discente e a CAPES, ou qualquer outro órgão público.

5.4 Alterações no nome do discente, caso haja, tenham sido devidamente atualizadas junto à Receita Federal.

5.5 A divulgação dos resultados for publicada exclusivamente pelo site do Programa.

6 Casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas, especialmente constituída para tal finalidade.

Salvador, 25 de fevereiro de 2022.

Fernanda Maria Almeida dos Santos

Professora Dra. Fernanda Maria Almeida dos Santos
Coordenadora em Exercício do Mestrado Profissional em Letras
PROFLETRAS/UFBA



Universidade Federal da Bahia
Instituto de Letras
Mestrado Profissional em Letras
PROFLETRAS

R. Barão de Jeremoabo, 147, Campus Universitário Ondina, Salvador, Bahia.
CEP: 40170-290



ANEXO I

CRONOGRAMA					
25/02/2022	03/03/2022	04 e 07/03/2022	08/03/2022	10/03/2022	CADASTRO NO SGB
LANÇAMENTO DO EDITAL E INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	HOMOLOGAÇÃO PELA COORDENAÇÃO NACIONAL (Conforme Resolução 001/21)	A ser definido pela Coordenação Nacional do Programa.